

a) No caso de Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Mediante encaminhamento de original ou cópia autenticada da certidão da Junta Comercial, ou do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atualizadas, até 30 de abril de cada exercício.

b) No caso de Empresas classificadas como Médias dos grupos III e IV e Grande do grupo II.

Mediante encaminhamento de cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do exercício imediatamente anterior acompanhada do Recibo de entrega de Receita Federal, até o dia 30 abril de cada exercício.

TAXA CONFORME O PORTE DA EMPRESA

O valor da taxa é conforme o porte da empresa, ou seja, uma empresa de porte maior paga uma taxa maior, assim como uma empresa de pequeno porte paga uma taxa menor.

Enquadramento de Porte da Empresa

Grupo I - Grande Superior a R\$ 50.000.000,00

Grupo II – Grande: Igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00 e superior a R\$ 20.000.000,00

Grupo III – Média: Igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 e superior a R\$ 6.000.000,00

Grupo IV – Média: Igual ou inferior a R\$ 6.000.000,00 e superior a R\$ 2.400.000,00

Pequena Porte: Igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 e superior a R\$ 240.000,00

Micro empresa: Igual ou inferior a R\$ 240.000,00

A relação completa de todas as taxas da ANVISA estão na Resolução RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006

TAXAS ANVISA – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PRODUTOS PARA A SAÚDE (Correlatos)

	TIPO DE EMPRESA					
	GRUPO I GRANDE	GRUPO II GRANDE	GRUPO III MÉDIA	GRUPO IV MÉDIA	PEQUENA	MICRO EMPRESA
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Importadora Produtos para saúde	8.000	6.800	5.600	3.200	800	400
Distribuidora Produtos para saúde	8.000	6.800	5.600	3.200	800	400
Exportadora Produtos para saúde	8.000	6.800	5.600	3.200	800	400
Transporte Produtos para saúde	8.000	6.800	5.600	3.200	800	400
Fabricação Produtos para saúde	10.000	8.500	7.000	4.000	1.000	500

